



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 06/11/2014

Lagarto, 06 de 11 de 14

Funcionário(a)

**LEI N.º 603
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014**

Altera o parágrafo único do art. 4º da Lei n.º 540, de 19 de agosto de 2013, que fixa o perímetro urbano dos Povoados Araçá, Brasília, Colônia Treze, Estancinha, Jenipapo e Olhos d'Água, nos termos do art. 32 da Lei n.º 476, de 22 de novembro de 2012, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 4º da Lei n.º 540, de 19 de agosto de 2013, que fixa o perímetro urbano dos Povoados Araçá, Brasília, Colônia Treze, Estancinha, Jenipapo e Olhos d'Água, nos termos do art. 32 da Lei n.º 476, de 22 de novembro de 2012, e dá providências correlatas, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. ...

Parágrafo único. Perímetro Urbano do Povoado Brasília: inicia-se no M1, na Estrada da Moita, seguindo pelo mesmo até o cruzamento de Zefinha de Dedeu chegando ao M2; deste segue com uma linha imaginária cruzando a fazenda de Josa Patrício até o M3, seguindo pela Estrada da Moita no sentido da pista que dá acesso ao povoado Jenipapo, local do M4; deste segue com uma linha imaginária pelo sítio de Paulo Pernambucano até o M5, na estrada do pomar Ceará; deste segue pela estrada que divide a Taboca com o Bairro Campo, chegando ao M6; deste segue com uma



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 603
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014

linha imaginária pelo sítio de Zé de Zequinha e o sítio de Edinho até a divisa do sítio de Artur Reis e Josa Patrício, na estrada que vem da Juerana, local do M7; segue, então, pela divisa do sítio de Artur Reis e Josa Patrício até a estrada que dá acesso ao povoado Açuzinho com o povoado Brasília, local do M8; deste segue pela estrada da bica até o M9, na esquina do Sr. Meco e na pista que vai para Lagarto; do M9, segue uma linha imaginária pelo sítio de Gilenilson e o sítio de Pedro Gato, até a estrada que vai para o Urubu Grande, local do M10, seguindo, então, até o M1, completando a descrição do perímetro."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 06 de novembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República

[Handwritten Signature]
JOSÉ WILANE DE FRAGA
PREFEITO MUNICIPAL

[Handwritten Signature]
José Leitor de Almeida
Secretário Municipal do Planejamento e Orçamento

[Handwritten Signature]
Fábio Henrique Santos
Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

[Handwritten Signature]
Josefa Elza Santos Batista
Secretária Municipal da Administração

[Handwritten Signatures]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 603
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014


Antônio Lima da Silva Neto
Procurador-Geral do Município


José Valdelmo Monteiro Silva
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito

ALTERA/2014-LEI540





